

Deliberação

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

O n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD) atribui ao responsável pelo tratamento de dados, independentemente da sua natureza, a competência para designar o encarregado da proteção de dados sempre que o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público.

Assim, uma vez obtida a concordância, prévia, da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros determina-se, ao abrigo do artigo 37.º do RGPD e da alínea e) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto:

1 – A designação de José Bernardo Vilhena Júlio Marques Vidal, técnico superior jurista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, como encarregado de proteção de dados (EPD), por reconhecidamente deter as qualidades profissionais e as aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções.

2 - Em cumprimento do n.º 7 do artigo 37.º do Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, o Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. publica no seu sítio da Internet a identificação e os contactos do respetivo encarregado da proteção de dados.

O presente despacho produz efeitos a 7 de fevereiro de 2023.

7 de fevereiro de 2023 - Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, Luís Chaby Vaz